

UNIDADE: UPAE ARCOVERDE _____ SETOR: APOIO ADMINISTRATIVO _____
SOLICITANTE: MARIA HELENA _____ GESTOR DO CONTRATO: MARIA HELENA _____
SERVIÇO: _____ SAUDE DA FAMILIA _____

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral; Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública; Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)
-
-

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido: SAUDE DA FAMILIA

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: VALOR TOTAL: R\$ 70,00 por consulta . Pagamento mensal conforme produção

Vigência: 12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): A definir com gestor do contrato

Outras informações relevantes: Contratação proveniente do (a) T.E 10-2025

Fornecedor FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.159.082/0001-94.

Telefone: (83) 998547328.

Emailfernandamjansen@gmail.com

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA _____

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES

Nº 010/2025

RESUMO: Contratação de empresa jurídica especializada em **CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA e MÉDICO de SAÚDE DA FAMÍLIA**, para a prestação de serviços, na unidade de Saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- **UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE - ARCOVERDE-PE**, AVENIDA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO, 491, SANTA LUZIA - ARCOVERDE-PE - CEP: 56.517-100 - CNPJ: 10.894.988/0002-14

1. OBJETO:

1.1. Visa o presente Termo de Especificação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa jurídica especializada em **CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA e MÉDICO de SAÚDE DA FAMÍLIA** para prestação de serviços médicos de **Consultas Ambulatoriais, Atividades do Projeto Planifica SUS e Atividades de Supervisão, Ensino, Pesquisa e Matriciamento**, conforme especificação técnica no **Anexo I**, que fazem parte integrante deste processo.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO:

2.1. O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Processo em conformidade com o **Anexo I** deste Processo, especificando o valor mensal e os valores unitários, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;



iv) A proposta deverá ser enviada com o nome da Unidade para qual o prestador está concorrendo, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4. As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **04/08/2025 a 11/08/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5. A análise das propostas ocorrerá pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no presente Termo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. **DO SERVIÇO:**

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com prestação do serviço mensal e pagamento em mesmo período de prestação do serviço, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2. Os serviços contratados serão executados por turno de 4 (quatro horas), assim distribuído em horários e dias ajustados de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 07:00 (sete horas) às 17:00 (dezesete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados.

3.3. A empresa contratada para os serviços de Cardiologia e/ou Endocrinologia e/ou Médico da Família deverá garantir a realização de quantitativo apresentado conforme especificações e valores mínimos dispostos no **Anexo I** do presente Termo.

3.4. A prestação de serviço é subdividida em consultas ambulatoriais, supervisão, ensino, pesquisa e matriciamento distribuído conforme necessidade da unidade e das atividades do Projeto Planifica SUS.



- 3.5.** Para a realização matriciamento, ensino e pesquisa como determinado pelo projeto Planifica SUS, haverá a proteção da carga horária equivalente ao proporcional de 14 (quatorze) consultas realizadas no turno de 4 (quatro) horas.
- 3.6.** Para a realização do plano de cuidados integrado como determinado pelo projeto Planifica SUS, haverá a proteção da carga horária equivalente ao proporcional de 03 (três) consultas realizadas no turno de 4 (quatro) horas.
- 3.7.** A empresa contratada para os serviços deverá garantir a elaboração do Plano de Cuidado após estudo de caso com a equipe interdisciplinar desta unidade de saúde e APS.
- 3.8.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de qualificação profissional da APS referente aos manejos clínicos das condições crônicas da linha de cuidado priorizada pelo projeto, quando necessário.
- 3.9.** O profissional médico da CONTRATADA deverá realizar o preenchimento absolutamente completo do prontuário eletrônico com exame físico, CID, hipótese diagnóstica, anamnese, assinatura em prontuário, entre outros campos do PEP – prontuário eletrônico do paciente.
- 3.10.** É de responsabilidade da UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE, realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.
- 3.11.** Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados no **Anexo I** deste Processo de Contratação, a empresa alocará profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou turno de trabalho, além de também Obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco
- 3.12.** Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que previsto no CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- 3.13.** Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento da prestação do serviço.

3.14. Cumprir todos os protocolos da unidade indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação e Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

3.15. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

3.16. Zelar pela integridade dos profissionais que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos profissionais ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

3.17. Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o **Governo do Estado de Pernambuco**, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 3.1.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no devido conselho de fiscalização da atividade profissional,

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Para julgamento, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar menor valor dentre as propostas recebidas, garantindo-se o número mínimo de consultas, exames e procedimentos, por turno, conforme especificado no **Anexo I**.

5.2. Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior capacidade técnica, conforme serviço a concorrer.

5.3. Apresentar maior tempo de certificações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO:

6.1. Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada neste Processo de Contratação, UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE, localizada na Av. Conselheiro João Alfredo, 491, Santa Luzia, Arcoverde-PE, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2. No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2. Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3. É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5. Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços do CONTRATO para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais

qualificados, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de Março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - **CREMEPE** e o **Registro de Qualificação de Especialista - RQE**, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7. A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos, relacionado ao objeto do contrato, para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

7.8. O profissional médico da CONTRATADA deverá realizar o preenchimento absolutamente completo do prontuário eletrônico com exame físico, CID, hipótese diagnóstica, anamnese, assinatura em prontuário, entre outros campos do PEP – prontuário eletrônico do paciente.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pela Direção Médica e validada pela Coordenação Administrativo-Financeira da unidade de saúde UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

9.2. O pagamento pelo serviço prestado será realizado conforme a produção da CONTRATADA e na forma disposta no contrato de prestação de serviços.



9.3. Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos nos **Anexo I** desse Processo de Contratação.

9.4. A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos desde que constem na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos- CBNH, caso aplicável.

9.5. Na eventual necessidade de execução de procedimentos ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Multidisciplinar da Unidade

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

10.1. A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2. A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3. O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A critério da unidade de saúde UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2. Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail upae.arcoverde@upae.arcoverde.org.br.

11.3. A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

11.4. É vedada a contratação de empresas cujos sócios tenham relação de parentesco com os gestores do HCP GESTÃO e das Unidades de Saúde contratantes.

11.5. O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.6. A CONTRATADA deverá apresentar trimestralmente à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como RQE.

11.7. Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na unidade tipo **A1**.

12. DAS SANCÕES:

12.1. A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2. A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3. A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4. As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5. Na hipótese da CONTRATADA, ou os profissionais por ela indicados descumprir os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado na cláusula 3.2., estará sujeita à aplicação das sanções discriminadas respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6. No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do turno, ou na saída antecipada do turno, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1. Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2. Multa correspondente ao valor unitário bruto do turno vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 12.6.1. acima;

12.6.3. Desconto total no valor pago pelo turno de 4h (quatro horas) na saída antecipada.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA:

13.1. A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o **Governo do Estado de Pernambuco**, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UP AE ARCOVERDE

ARCOVERDE-PE

31 de Julho de 2025.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



ANEXO I

Dos valores de referência previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma:

a) Especialista **CARDIOLOGISTA**, para Consultas Ambulatoriais, Atividades do Projeto Planifica SUS e Atividades de Supervisão, Ensino, Pesquisa e Matriciamento. Contratação no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) mensais, para uma produção de 200 consultas/mês, com valor unitário por consulta de R\$ 70,00 (Setenta Reais), conforme especialidade descrita abaixo e conforme execução, podendo variar a quantidade relacionado a demanda.:

CARDIOLOGISTA		
Quantidade/mês	Valor Unitário	Valor Total Mensal
200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00

b) Especialista **ENDOCRINOLOGISTA**, para Consultas Ambulatoriais, Atividades do Projeto Planifica SUS e Atividades de Supervisão, Ensino, Pesquisa e Matriciamento. Contratação no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) mensais, para uma produção de 200 consultas/mês, com valor unitário por consulta de R\$ 70,00 (Setenta Reais), conforme especialidade descrita abaixo e conforme execução, podendo variar a quantidade relacionado a demanda.:

ENDOCRINOLOGISTA		
Quantidade/mês	Valor Unitário	Valor Total Mensal
200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00

c) Especialista **MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, para Consultas Ambulatoriais, Atividades do Projeto Planifica SUS e Atividades de Supervisão, Ensino, Pesquisa e Matriciamento. Contratação no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) mensais, para uma produção de 200 consultas/mês, com valor unitário por consulta de R\$ 70,00 (Setenta Reais), conforme especialidade descrita abaixo e conforme execução, podendo variar a quantidade relacionado a demanda.:

MÉDICO DA FAMÍLIA		
Quantidade/mês	Valor Unitário	Valor Total Mensal
200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00

c

ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**UPAE ARCOVERDE**

A UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. 010/2025, referente a prestação serviços médicos na empresa jurídica na especializada em **CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA e MÉDICO de SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme especificação técnica no **Anexo I** do Processo, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas devido a quantidade insuficiente de propostas recebidas dentro do período do Processo. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **04/08/2025 a 11/08/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **04/08/2025 a 21/08/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Solicitação: 1839
 Solicitante: MARIA.HELENA
 Setor: 11 APOIO ADMINISTRATIVO
 Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 08/09/2025 Data Máxima: 15/09/2025
 Data da Impressão:
 Situação: AUTORIZADA

--

Obs: Solicitamos a cotação de preços dos produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10293 SERVIÇO MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

REALIZAÇÃO 200 CONSULTAS EM SERVIÇO MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA (DEPENDENDO DA DEMANDA, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU MENOS)/MÊS, COM VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA R\$ 70,00, CONSIDERANDO QUE O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO CONFORME EFETIVA EXECUÇÃO PARA UNIDADE. O CONTRATO SERÁ ANUAL , RENOVADO AUTOMATICAMENTE A CADA 12 MESES (CASAO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO DE VALOR).

FARÁ JUS AO RECEBIMENTO DO VALOR EQUIVALENTE A 14 (QUATORZE) CONSULTAS MÉDICAS POR TURNO DE 4 (QUATRO) HORAS BLOQUEADO, PARA A REALIZAÇÃO DE MATRICIAMENTO, ENSINO E PESQUISA E O VALOR EQUIVALENTE A 03 (TRÊS) CONSULTAS MÉDICAS POR TURNO DE 4 (QUATRO) HORAS BLOQUEADO, PARA REALIZAÇÃO DO PLANO DE CUIDADOS INTEGRADO, COM BASE NO VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA PREVISTO NO ITEM DESTE CONTRATO, MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO EFETIVA DE SEUS PROFISSIONAIS NAS ATIVIDADES DO PROJETO PLANIFICASUS.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ESPECIALIDADE DE SERVIÇO MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS AMBULATORIAIS, ATIVIDADES DO PROJETO PLANIFICA SUS E ATIVIDADES DE SUPERVISÃO, ENSINO, PESQUISA E MATRICIAMENTO UNIDADE DE SAÚDE – UPAE ARCOVERDE. INFORMAMOS QUE TODOS OS NOSSOS CONTRATOS DE PESSOA JURÍDICA, SEMPRE É FRISADO A VARIAÇÃO DE DEMANDA NA UNIDADE.

Data	Valor Total	Emissor
08 de Setembro de 2025	0,00 Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)	

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1839 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	JANSEM MD	IZABEL FERNANDES	LH MED	MATEUS TORRES	CAIO TORRES SERVICOS
10293 SERVICO MEDICO DE SAUDE DA FAM		70,00*	70,00*	70,00*	70,00*	70,00*
Condição Pagamento		30, 60, 90, 120,	30, 60, 90, 120,	30, 60, 90, 120,	30, 60, 90, 120,	30, 60, 90, 120,
Validade		07/08/2026	20/08/2026	21/08/2026	20/08/2026	20/08/2026


Proposta de Contratação

UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE

A empresa Jansen MD submete-se ao processo de contratação para o cargo de Especialista em FAMÍLIA E COMUNIDADE, para execução de Atividades do Projeto Planifica SUS na unidade da UPAE Arcoverde (UPAE Deputado Áureo Horward Bradley). A empresa, que adota como nome empresarial Fernanda Lara Medeiros Jansen Serviços Médicos LTDA, cadastrada sob CNPJ: 38.159.082/0001-94. Tem sua sede no seguinte endereço: Avenida João Machado, número 964, andar 1, sala 202, Jaguaribe, Joao Pessoa – PB, CEP: 58015038. Tem como contatos o email: fernandamjansen@gmail.com e número de telefone: (83) 998547328.

Apresenta como proposta de preço a sugestão descrita em edital: Especialista em FAMÍLIA E COMUNIDADE, para execução de Atividades do Projeto Planifica SUS. Contratação no valor de R\$ 70,00 (Setenta Reais) por valor unitário de consulta, totalizando R\$14.000,00 (Catorze Mil Reais) como valor total mensal.

Segue em anexo documentos de comprovação de formação, especialidade médica e atuação da empresa.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN
Data: 06/08/2025 18:47:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

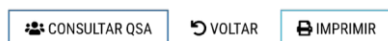
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 38.159.082/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2020	
NOME EMPRESARIAL FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN SERVICOS MEDICOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JANSEM MD		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAO MACHADO	NUMERO 964	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 202	
CEP 58.015-038	BAIRRO/DISTRITO JAGUARIBE	MUNICIPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FACILITEPB.COM.BR		TELEFONE (83) 9854-7328	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/08/2024 às 11:47:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN, BRASILEIRA, SOLTEIRA, médica, natural da cidade de João Pessoa – PB, data de nascimento 16/05/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3473083, expedida por SSSD/PB em 10/05/2016 e CPF: nº 083.793.774-43, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa - PB, na AVENIDA JOAO MACHADO, nº 964, ANDAR 1 SALA 202, JAGUARIBE, CEP: 58015-038;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, e usará a expressão JANSEM MD como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA JOAO MACHADO, nº 964, ANDAR 1 SALA 202, JAGUARIBE, João Pessoa - PB, CEP: 58015038.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR RESTRITO A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR RESTRITO A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 28/07/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

PÁGINA 2/2

concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

João Pessoa - PB, 28 de julho de 2020



Fernanda Lara Medeiros Jansen
FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN
Titular/Administrador



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ:
38.159.082/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:33 do dia 21/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2025.

Código de controle da certidão: 051C.2DBB.934A.DAC3 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.159.082/0001-94
Certidão nº: 57398696/2024
Expedição: 21/08/2024, às 11:44:39
Validade: 17/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.159.082/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A



aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 21/08/2024
Hora: 11:42

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2024/129793

Nº de Controle de Autenticação

489.520.473.476

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 38159082000194	Nome do Contribuinte FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN SERVIÇOS MEDICOS LTDA			
Endereço AV JOAO MACHADO	Número 00964	Apto/Sala	Bloco	Complemento ANDAR 1 SALA 202
Bairro JAGUARIBE	CEP 58015038	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 158145-7

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 21/08/2024 11:42:54



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **3A8B.57CE.7562.6C11**

Emitida no dia 21/08/2024 às 11:41:09

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **38.159.082/0001-94**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.159.082/0001-94

Razão

Social:

FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN SERVICOS MEDICOS EIRELI

Endereço:

AV JOAO MACHADO 964 AND 1 SALA 202 / JAGUARIBE / JOAO PESSOA /
PB / 58015-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080909105704008275

Informação obtida em 21/08/2024 11:40:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joapessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 21/09/2024 11:42:54

Nº de Controle de Autenticação

489.520.473.476

CÓDIGO: 3A8B.57CE.7562.6C11

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 38159082000194		Nome do Contribuinte FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN SERVIÇOS MEDICOS LTDA			
Endereço AV JOAO MACHADO		Número 00964	Apto/Sala	Bloco	Complemento ANDAR 1 SALA 202
Bairro JAGUARIBE	CEP 58015038	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 158145-7



FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARÁIBA

APO DE RECONHECIMENTO DO CURSO

PORTARIA Nº 445, de 01 de Novembro de 2011.

Publicado no D. O. U. de 05 de Novembro de 2011.

SETOR DE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

Nº 259 / Ho 12 / Livro 02

João Pessoa, 30 de Agosto, 2018.

[Handwritten Signature]
Chefe do S.E.D.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARÁIBA
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob o nº 45 do livro E-08, fls. 45, com base no artigo 48, da Lei Nº. 9.394, de 20 de Dezembro de 1996

Processo nº 079291, 18-38

João Pessoa, 27 de 11, 2018

[Handwritten Signature]
SUBCOORDENADOR

VISTO Auxilio
PRO-REITOR

Inscrito de selo, de acordo com a alteração 58ª à Lei nº 3.519, de 30.12.1958

GRM-PE
Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

Registro de Diploma

Em 21/12/2018, o Presente diploma de FARMÁCIA LARVA MEDICINA JANSSEN foi registrado sob o número 0011994-09 de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.266 de 20 de setembro de 1957.

João Pessoa-PE, 03/04/2018 *[Handwritten Signature]*

REGISTRO DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO



Diploma



O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 20 de Novembro de 2018, confere o Título de **MÉDICA** a **FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN**, brasileira, nascida(a) em 16 de Maio de 1994, em João Pessoa - PB, cédula de identidade n.º. 3.473.083 - SSSD/PB, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 20 de Novembro de 2018.

Fernanda Lara Medeiros Jansen

Diplomado

Sebastião Soares Pereira

71 Diretor Geral

Jm

71 Diretor Acadêmico



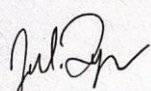
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

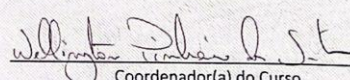


UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PROPG PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Certificamos que Fernanda Lara Medeiros Jansen
 frequentou e obteve média final 9,08 no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*,
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Atenção Primária à Saúde
 promovido pelo Departamento de Engenharia Biomédica
 no período de maio de 2019 a agosto de 2020 com um total de 360 horas
 em Recife (PE), 07 de julho de 2022.


 Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação
 Juliano Manabu Iyoda
 SIAPE – 1670543


 Coordenador(a) do Curso

Concluinte

Univ. de Pernambuco
 Dept. de Eng. Biomédica
 SIAPE: 1607632

Scanned with CamScanner

DISCIPLINAS	DOCENTES/TITULAÇÃO	C.H.	MÉDIA
Introdução à Educação a Distância e ao Ambiente Virtual de Aprendizagem	Josiane Lemos Machiavelli/ME	15	9,92
Pesquisa e Uso da Informação em Saúde	Vildane da Rocha Borba/ME Josiane Lemos Machiavelli/ME	15	7,76
Políticas Públicas de Saúde e Reforma Sanitária	Elainne Christine de Souza Gomes/DO	30	8,24
Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família e Territorialização	Maria Ilk Nunes de Albuquerque/DO	30	7,16
Observação na Unidade de Saúde	Rosa Maria de Lima Gomes/ME	30	9,70
Acolhimento à Demanda Espontânea e Programada	Talita Helena Monteiro de Moura/ME	30	7,80
Atenção à Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde	Fabiana de Barros Lima/ESP	30	8,40
Planejamento Reprodutivo, Pré-natal e Puerpério	Vitor Hugo Lima Barreto/ME	30	10,00
Atenção à Saúde da Criança: Crescimento e Desenvolvimento	Wilma Costa de Macêdo/DO	30	10,00
Controle das Doenças Crônicas não Transmissíveis na Atenção Primária	Queliane Gomes da Silva Carvalho/ME	30	9,40
Abordagem do Câncer na Atenção Primária à Saúde	Vitor Hugo Lima Barreto/ME	30	9,50
Atenção à Saúde do Idoso	Fábia Alexandra Pottes Alves/DO	30	9,22
Manejo das Doenças e Agravos mais Frequentes na Atenção Primária	Marialice Araújo Soares de Barros/ESP	30	10,00
Monografia: IMPLEMENTAÇÃO DE MICROINTERVENÇÕES PROPOSTAS PARA MELHORIA NO PROCESSO DE CUIDADO DA USF VILA ANAPÓLIS II EM PESQUEIRA/PERNAMBUCO	Fábia Alexandra Pottes Alves/DO		10,00

ÁREA DO CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA SAÚDE

DADOS DO CONCLUINTE:

Nome: Fernanda Lara Medeiros Jansen
 Natural de: Paraíba Nacionalidade: Brasileira
 Filiação: Fernando Miguel Jansen e Maria Mercês Medeiros Jansen
 Data de Nascimento: 16/05/1994 Doc. Identidade: 11906/PB Órgão Emissor: CRM/PB

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO:

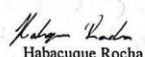
Frequência de pelo menos 75% das aulas ministradas com aprovação em todas as disciplinas e trabalhos do Curso, com média final não inferior a 7,00 (sete).

OBSERVAÇÃO:

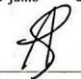
Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* aprovado pelas Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação do CCEPE/UFPE, em 10/06/2022. Este Curso cumpriu todas as disposições da Resolução 02/2006 do CCEPE/UFPE e da Resolução 01/2007 do CNE/MEC. CREDENCIAMENTO PARA CURSO A DISTÂNCIA: Portaria n.º 1.369, de 07/12/2010 (DOU de 08/12/2010, Seção 1, p. 8).

ATO LEGAL DE CREDENCIAMENTO DA UFPE: Decreto-Lei nº 9.388, de 20 de junho de 1946.




 Habacucque Rocha
 Diretor de Pós-Graduação
 Stricto Sensu, em substituição
 PROPG/UFPE
 SIAPE – 2180489

CERTIFICADO Registrado sob o N.º 0851
 Fl.214 do livro 18 RCLS do ano de 2021
 Processo N.º 23076.017696/2021-94
 Em 07 de julho de 2022


 Ana Carolina Azevedo
 Assistente em Administração
 PROPG/UFPE
 SIAPE – 3207206

Scanned with CamScanner



Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Medicina de
Família e Comunidade



conferem o

Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade

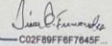
à

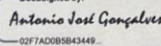


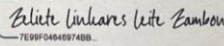
Dra. Fernanda Lara Medeiros Jansen

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.

São Paulo, 7 de maio de 2023

DocuSigned by:

C02F89FF8F7645F...
Dr. César Eduardo Fernandes
Presidente da AMB

DocuSigned by:

03F7AD085B43449...
Dr. Antonio José Gonçalves
Secretário-Geral da AMB

DocuSigned by:

7E99F048489748B...
Dra. Zeliete Linhares Leite Zambon
Presidenta da SBMFC

DocuSigned by:

78C67843D62CA3B...
Dr. Marcos Filipe Rodrigues Bosquiere
Secretário-Geral da SBMFC

DocuSign Envelope ID: F7787E7D-B7B6-4F40-A3B7-6C5D1F1525E8

Registro nº: **230536**
Assinaram o Presidente e o
Secretário-Geral em exercício
na data do registro.





**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO**

Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr. (a) **FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN - CREMEPE 27757** possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. ROE	DATA
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	Não Informada	14863	30/10/2023



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **bd236f737ad7040c1709971144274747489598f7**

Emitida eletronicamente via internet em 09/02/2024

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMEPE: <http://www.cremepe.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, sob o nº. **27757** desde **17/01/2019**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Esta certidão tem validade até o dia 09/05/2024.

Chave de validação **2d965a7bf23ccf6add2831160887cb2c006ac752**

Emitida eletronicamente via internet em **09/02/2024**.



Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMEPE:

<http://www.cremepe.org.br/>

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN - CREMEPE 27757** possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	Não Informada	14863	30/10/2023



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **bd236f737ad7040c1709971144274747489598f7**

Emitida eletronicamente via internet em **09/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMEPE: <http://www.cremepe.org.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.159.082/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2020	
NOME EMPRESARIAL FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN SERVICOS MEDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JANSEM MD		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAO MACHADO	NÚMERO 964	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 202	
CEP 58.015-038	BAIRRO/DISTRITO JAGUARIBE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FACILITEPB.COM.BR		TELEFONE (83) 9854-7328	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/09/2025** às **09:14:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CARTA PROPOSTA

A HCP GESTÃO – Organização Social de Saúde
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UPAE
ARCOVERDE
DE: **Caio Monteiro Torres**
EMAIL: **caio.m.torres@hotmail.com**
CONTATO: **(81) 9 9702-9567**

A Empresa **C M TORRES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, sob o CNPJ N°
61.270.632/0001-60, situada no
endereço: **R. DR CARLOS RIOS, SUCUPIRA, Arcoverde - PE**, por intermédio de
sua representante, e-mail: **caio.m.torres@hotmail.com** vem oferecer seus serviços
Consultas Ambulatoriais, Atividades do Projeto Planifica SUS e Atividades de
Supervisão, Ensino, Pesquisa e Matriciamento. na especialidade de
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

SERVIÇOS DA ESPECIALIDADE MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
200 Consultas	R\$70,00	R\$ 14.000,00

Atenciosamente,

Arcoverde – PE, 20 de agosto de 2025

Assinatura

OBS: Enviar a proposta para o endereço: contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br

CARTA PROPOSTA

A HCP GESTÃO – Organização Social de Saúde
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UP AE
ARCOVERDE
DE: **Mateus Monteiro Torres**
EMAIL: mateustorresm@hotmail.com
CONTATO: (81) 9 9767-9903


A Empresa **M M TORRES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, sob o CNPJ N° **58.182.942/0001-18**, situada no endereço: **R. DR CARLOS RIOS, SUCUPIRA, Arcoverde - PE**, por intermédio de sua representante, e-mail: mateustorresm@hotmail.com vem oferecer seus serviços Consultas Ambulatoriais, Atividades do Projeto Planifica SUS e Atividades de Supervisão, Ensino, Pesquisa e Matriciamento. na especialidade de **MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**.

SERVIÇOS DA ESPECIALIDADE MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
200 Consultas	R\$70,00	R\$ 14.000,00

Atenciosamente,

Arcoverde – PE, 20 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
 **MATEUS MONTEIRO TORRES**
Data: 20/08/2025 21:29:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura

OBS: Enviar a proposta para o endereço: contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO

Unidade: UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE

Proponente: LAGAR SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 62.142.642/0001-82

Endereço: Avenida Juarez Távora, Nº 522. Sala 714. Cx. Postal 67.
Torre.

João Pessoa. CEP:58040-020

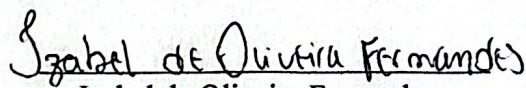
Telefone: (83) 98801-0800

Email: izabeloli.nandes@gmail.com

Serviço: Especialista MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, para Consultas Ambulatoriais, Atividades do Projeto Planifica SUS e Atividades de Supervisão, Ensino, Pesquisa e Matriciamento.

Proposta de contratação:

Eu, Izabel de Oliveira Fernandes, CRM PE-31691, Médica Generalista com Pós-Graduação Lato Sensu em Medicina de Família e Comunidade (MFC), me candidato à vaga para realizar Consultas Ambulatoriais, Atividades do Projeto Planifica SUS e Atividades de Supervisão, Ensino, Pesquisa e Matriciamento. Contratação no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) mensais, para uma produção de 200 consultas/mês, com valor unitário por consulta de R\$ 70,00 (Setenta Reais), durante pelo menos 12 meses.


Izabel de Oliveira Fernandes

Buíque, 21 de agosto de 2025.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – ENDOCRINOLOGIA

Destinatário: HCP Gestão

1. DADOS DO PROPONENTE

- **Nome completo:** Dr. Wildson Wellington dos Santos Cruz
 - **CPF:** 100.201.344-52
 - **CNPJ:** 62.155.646/0001-03
 - **CRM/UF:** 34008 – PE
 - **Especialidade:** Endocrinologia
 - **Endereço profissional:** Rua Neto Cavalcante
 - **Telefone:** (87) 9 9955-6723
 - **E-mail:** willcruz.wc21@gmail.com
-

2. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços médicos especializados em **Endocrinologia** na UP AE Arcoverde, conforme condições estabelecidas pelo HCP Gestão.

3. DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Declaro disponibilidade para atuação conforme escala definida pela coordenação médica da unidade, atendendo às demandas da especialidade.

4. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

- **Graduação em Medicina:** Universidad de Aquino Bolívia (2014–2020)
- **Revalidação no Brasil (REVALIDA):** 2022
- **Pós-graduação em Endocrinologia:** SANAR Pós – conclusão em abril/2025

- **Curso de Especialização em Saúde da Família:** CESF / NUTEDS-UFC
 - **Capacitações em Saúde da Pessoa Idosa:** UFMA/UERJ/UFC
-

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Endocrinologia (em formação):** Atuação desde 2023, com foco em pacientes diabéticos, obesos e com distúrbios metabólicos.
 - **UPAE Arcoverde:** Médico da Família no atendimento multiprofissional do PlanificaSUS (fev/2024 – atual).
 - **Sistema Prisional – PABA (Arcoverde):** Médico da Família com enfoque em doenças crônicas e saúde mental (desde 27/10/2023).
 - **Outras experiências:** pronto atendimento hospitalar, SAMU, UTI móvel, obstetrícia, pequenas cirurgias e atendimento a populações em vulnerabilidade (rua, prisional, população negra).
-

6. PROPOSTA DE VALOR


Remuneração proposta: **R\$ 70,00 (setenta reais) por paciente atendido**, considerando a meta de **200 atendimentos mensais**, totalizando **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais**, de acordo com a forma de pagamento a ser definida pelo HCP Gestão.

7. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que possuo plena capacidade técnica e legal para exercer as funções propostas, comprometendo-me a prestar os serviços com zelo, pontualidade, ética e responsabilidade profissional.

Arcoverde, 04 de agosto de 2025

Dr. Wildson Cruz
CRM-PE: 34008
Endocrinologia

Documento assinado digitalmente
 **WILDSON WELLINGTON DOS SANTOS CRUZ**
Data: 11/08/2025 07:43:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – EDITAL Nº 010/2025

Proponente: Lucas Henrique Lopes Lins

CNPJ: 59.376.692/0001-10

CPF: 083.659.334-03

Endereço: Rua Sérgio de Souza Padilha, número 94, Bairro Cardeal

Telefone: 81 992543194

E-mail: lucaslopeslins11@gmail.com

**À SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HCP GESTÃO UP AE
DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY – UP AE ARCOVERDE**

1. Objeto da Proposta

Prestação de serviços como Médico de Saúde da Família, conforme Edital nº 010/2025, em regime ambulatorial, com atividades vinculadas ao Projeto Planifica SUS, supervisão, ensino, pesquisa e matriciamento.

Informo ainda que possuo 1 ano de experiência como Médico da Família, o que reforça minha aptidão para atender às demandas previstas no contrato.

2. Disponibilidade de Atendimento

- Dias: Segundas, Terças e Quartas-feiras
- Turnos: Manhã e Tarde
- Capacidade: 20 pacientes/dia (10 manhã + 10 tarde)
- Produção estimada: aprox. 240 consultas/mês, superando o quantitativo mínimo exigido de 200 consultas/mês.

3. Valores Propostos

- Valor unitário por consulta: R\$ 70,00 (setenta reais)
- Produção mensal mínima garantida: 200 consultas
- Valor mensal: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Arcoverde-PE, 21 de agosto de 2025



Documento assinado digitalmente
LUCAS HENRIQUE LOPES LINS
Data: 21/08/2025 08:42:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Henrique Lopes Lins - CRM-PE 37209

NOTA EXPLICATIVA

Assunto: JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA EMPRESA FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Considerando o processo de contratação para a prestação de serviços de Médico da Família para esta Unidade, informamos que, embora as propostas apresentadas pelas empresas participantes tenham sido equivalentes em valores e condições, optou-se pela contratação da empresa FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. A escolha foi pautada na análise da capacidade técnica apresentada, experiência comprovada na área de Atenção Primária à Saúde e histórico de atuação em outras unidades e municípios, demonstrando confiabilidade e condições de atender às necessidades desta Unidade.

Dessa forma, a decisão busca garantir qualidade no atendimento, cumprimento dos protocolos do programa de Saúde da Família e segurança para os usuários.

Certos da compreensão, renovamos votos de estima e consideração.

Sem mais,

Arcoverde, 15 de setembro de 2025.

Luiz Gonzaga Jr.
Coordenador Geral
UPAE Arcoverde-PE

Luiz Gonzaga Júnior
Coordenador GERAL

Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Deputado Áureo H. Bradley



UPAE ARCOVERDE

NOTA EXPLICATIVA

Processo: 1839

● SAUDE DA FAMILIA

Objeto do Processo: TE010-2025

Após 21 de Agosto de 2025

verificamos a manifestação de 5 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: : 38.159.082/0001-94. apresentou uma proposta no valor de R\$ 70,00 por consulta realizada. Pagamento mensal conforme produção.
2. A empresa C M TORRES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA61.270.632/0001-60 apresentou uma proposta no valor de R\$ 70,00 por consulta realizada. Pagamento mensal conforme produção.
3. A empresa LAGAR SERVICOS MEDICO LTDA CNPJ: 62.142.642/0001-82 apresentou uma proposta no valor de R\$ 70,00 por consulta realizada. Pagamento mensal conforme produção.
4. A empresa LUCAS HENRIQUE LOPES LINS CNPJ:59.376.692/0001-10 apresentou uma proposta no valor de R\$ 70,00 por consulta realizada. Pagamento mensal conforme produção.
5. A empresa M M TORRES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: :58.182.942/0001-18 apresentou uma proposta no valor de R\$ 70,00 por consulta realizada. Pagamento mensal conforme produção.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação TE 010-2025 a empresa FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ : 38.159.082/0001-94 a qual atendeu todas as exigências do TE 010-2025 e apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Arcoverde , 15 de Setembro de 2025

Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer
UPAE ARCOVERDE

Ayanna
AYANNA PINTO
COMPRADORA
HCP GESTÃO
MAT.55841



Ord. Compra: 2992 Solicitação: 1839 Solic: APOIO ADMINISTRATIVO
Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 15/09/2025
Fornecedor: 4281 JANSEM MD - FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.159.082/0001-94 Insc Est.:
Endereço: JOAO MACHADO DE 50 A 608 Nr.: 964 Compl.:
Bairro: JAGUARIBE Cep: 58015038
Cidade: JOAO PESSOA UF: PB Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):
Telefone Comercial : (83) 9854-7328
E-Mail : CONTATO@FACILITEPB.COM.BR

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: AV. CONSELHEIRO JOAO ALFREDO Nº 491 CNPJ: 10.894.988/0002-14
Cidade: ARCOVERDE Insc. Est.:
Bairro: BOA VISTA Fone/Fax: 38218003 -
Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO CEP: 56517100 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
Período p/ Entrega: 16/09/2025 à 18/09/2025 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10293 SERVICO MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00

Especificação: REALIZAÇÃO 200 CONSULTAS EM SERVIÇO MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA (DEPENDENDO DA DEMANDA, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU MENOS)/MÊS, COM VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA R\$ 70,00, CONSIDERANDO QUE O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO CONFORME EFETIVA EXECUÇÃO PARA UNIDADE. O CONTRATO SERÁ ANUAL , RENOVADO AUTOMATICAMENTE A CADA 12 MESES (CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO DE VALOR).

FARÁ JUS AO RECEBIMENTO DO VALOR EQUIVALENTE A 14 (QUATORZE) CONSULTAS MÉDICAS POR TURNO DE 4 (QUATRO) HORAS BLOQUEADO, PARA A REALIZAÇÃO DE MATRICIAMENTO, ENSINO E PESQUISA E O VALOR EQUIVALENTE A 03 (TRÊS) CONSULTAS MÉDICAS POR TURNO DE 4 (QUATRO) HORAS BLOQUEADO, PARA REALIZAÇÃO DO PLANO DE CUIDADOS INTEGRADO, COM BASE NO VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA PREVISTO NO ITEM DESTE CONTRATO, MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO EFETIVA DE SEUS PROFISSIONAIS NAS ATIVIDADES DO PROJETO PLANIFICASUS.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ESPECIALIDADE DE SERVIÇO MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS AMBULATORIAIS, ATIVIDADES DO PROJETO PLANIFICA SUS E ATIVIDADES DE SUPERVISÃO, ENSINO, PESQUISA E MATRICIAMENTO UNIDADE DE SAÚDE – UPAE ARCOVERDE. INFORMAMOS QUE TODOS OS NOSSOS CONTRATOS DE PESSOA JURÍDICA, SEMPRE É FRISADO A VARIAÇÃO DE DEMANDA NA UNIDADE.

	0,00	0,00	70,00
Total dos Serviços(+):			70,00
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):			0,00
Valor Total do ICMS(+):			0,00
Valor dos Descontos(-):			0,00
Valor Outros (+):			0,00
Valor Total (=):			70,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

SUPRI-01-283